LEI Nº 8.464/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao parcelamento de solo urbano denominado Chácaras Vale das Flores, Zona Cadastral nº 59, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica caracterizado, nos termos da Lei n° 2.418, o parcelamento de solo urbano denominado “Chácaras Vale das Flores”, situado na Zona Cadastral n° 59, com área total de 139.594,00 m², aprovado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 22/12/1982 sob registro de nº 12978/82.

Art. 2° Passa a ser a seguinte, a classificação de uso e ocupação do solo dos lotes do parcelamento mencionado no artigo anterior:

I - ZE/3 - Zona Especial 3 - para o lote nº 650, quadra 01, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

II - ZR/4 - Zona Residencial 4 - para os demais lotes do parcelamento definidos na planta urbanística do projeto aprovado.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município